

DIAMANTINO, Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de avaliação dos requisitos citados na Lei 1.087/2015, que trata do incentivo anual conforme metas estipuladas dos Agentes Comunitários de Saúde de Diamantino-MT;

Considerando que para transparência e apoio a gestão, entende-se necessária comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro da Comissão para este ato os seguintes:

I- **Osvaldino Gomes**, Agente Administrativo, sendo o mesmo, portador do CPF: 535.297.821-49;

II- **Dilma da Conceição Araújo**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, sendo a mesma portadora do CPF: 205.415.461-04,

III- **Barbara Maria Antunes Barroso**, Coordenadora da Atenção Primária, portadora do CPF: 046.323.681-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Janeiro de 2022.

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde e VISA

Diamantino-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.527/2023

CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO DE 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no mesmo percentual de reajuste aplicado aos cargos públicos efetivos referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Parágrafo único. O índice de revisão geral que trata o caput deste artigo fica fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.526/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 821/2011.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustadoem 16,09% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) o valor da verba indenizatória recebida pelos parlamentares da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R\$ 4.643,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 7.894,12 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

§3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 5.340,14 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e catorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.525/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2022, CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA E CONCEDE O REAJUSTE ÀS DEMAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa, alterando-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.474/2022, que passarão a vigor com a inclusão da função gratificada, suas atribuições, número de vagas, requisitos e vencimento, dispostos na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)às funções criadas e às consolidadas através da Lei Municipal nº 1.474/2022, reajustando-se os valores fixados junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.474/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2023 referente ao reajuste concedido, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
OUVIDOR	01	R\$ 953,37	MENSAL

PREGOEIRO	01	R\$ 953,37	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 953,37	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	R\$ 953,37	POR PROCESSO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO	01	R\$ 953,37	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01	R\$ 953,37	POR ATO/CONCURSO
PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATORIO	01	R\$ 953,37	POR ATO/AVALIAÇÃO
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO	03	R\$ 529,65	MENSAL
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 529,65	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO	02	R\$ 529,65	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	02	R\$ 529,65	POR PROCESSO
MEMBRO COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO	02	R\$ 529,65	POR ATO/CONCURSO
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATORIO	02	R\$ 529,65	POR ATO/AVALIAÇÃO
CERIMONIALISTA	01	R\$ 370,76	POR ATO/CE-RIMONIAL
FISCAL DE CONTRATO	03	R\$ 847,44	MENSAL
CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01	R\$ 2.000,00	MENSAL

ANEXO II**CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA****Descrição das Atividades:**

- Chefiar os trabalhos da Secretaria Legislativa, planejando, coordenando e controlando o desenvolvimento das atividades, em observância à legislação aplicável, bem como às deliberações da Mesa Diretora e às Portarias e demais atos da Presidência e da Mesa Diretora;
- Chefiar as ações estratégicas de suporte temático e processual à Mesa, ao Plenário e às Comissões e determinar o acompanhamento e a sistematização dos resultados de projetos e programas de interlocução com a sociedade;
- Chefiar e determinar a disponibilização da informação dos atos legislativos da Câmara, Atas das Sessões Plenárias e outros documentos parlamentares, coletando, reunindo, registrando e organizando essa documentação;
- Chefiar a estruturação, o desenvolvimento e a atualização das bases de dados com o objetivo de facilitar o acesso à informação do Legislativo;
- planejar anualmente as atividades da Secretaria Legislativa e dos servidores nela lotados, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- efetuar permanente avaliação do desempenho setorial com relação ao alcance dos objetivos e desenvolvimento das atribuições propostas;
- promover o contínuo aperfeiçoamento na execução dos trabalhos desenvolvidos;
- informar e prestar esclarecimentos a órgãos superiores sobre assuntos relacionados à área sob sua responsabilidade;
- dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- cumprir e fazer cumprir disposições legais, instruções normativas e procedimentos emanados de órgãos superiores.
- Chefiar a preparação da resenha dos expedientes da Ordem do Dia, sob a orientação do Presidente da Mesa Diretora;

- Encaminhar os expedientes analisados, discutidos e aprovados nas Sessões da Câmara;
- Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara;
- Chefiar as atividades de plenário;
- Chefiar os trabalhos de apoio técnico às comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, realizados pelos servidores no Cargo de Assistente Legislativo II;
- **Escolaridade:** Ensino Superior, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.

PORTARIA N° 033/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. PEDRO DE ALMEIDA CALVO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.091-29, como **Fiscal do Contrato nº 149/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/coaching para atende as secretarias municipais de Diamantino/MT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP N° 002/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Lotação de um imóvel situado na situado na Avenida Marechal Cândido Rondon S/N, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT**, com área construída de 78,00 m² para fins de funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Gaúcha do Norte-MT, foi locado o estabelecimento do senhor **HOMERO AMILCAR NEDEL**, com cadastro de pessoas físicas sob nº 290.535.280-91, no valor Global de R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) anual, pagos mensalmente o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, inciso X e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 23 de Janeiro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2023****PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 002/2023**